

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual**

Decisão IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 01/2022

Uberlândia, 26 de dezembro de 2022.

Indexado ao Processo nº. 2100.01.0039404/2022-94**Empreendedor: INOVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****CNPJ/CPF: 10.248.150/0001-72****Município: São Gonçalo do Pará/MG****Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca****DECISÃO**

Considerando a competência prevista no artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida no seguinte molde: **supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 6,36ha**, uma vez que, conforme constatado na análise do processo o parcelamento do solo para fins de loteamento do solo urbano deve ocorrer em matrícula urbana, e mais, pelo disposto na Lei Estadual nº 20.922/2013, temos que a reserva legal do imóvel não se encontra regular, bem como pelo disposto no Decreto Estadual nº 47.749/2019, temos que a autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. Desta forma, o requerimento restou prejudicado nos moldes do parecer técnico e jurídico.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 27/12/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58393562** e o código CRC **225D883F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0039404/2022-94

SEI nº 58393562